

Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH

COMUNICADO Nº: 017/2024

Curitiba, 04 de dezembro de 2024.

Assunto: Certidão de Tempo de Contribuição

Prezados Gestores,

O **Departamento de Recursos Humanos e Previdência – DRH**, no exercício de sua atribuição de exercer a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos e previdência, conforme previsto no art. 25, inc. I, da Lei nº 21.352/2023, bem como nas disposições contidas no art. 13, do Decreto nº 3.888/2020, e demais atribuições regimentais previstas na Resolução n.º SEAP n.º 8.459/2020, considerando:

1. Que o assunto “*destinação de certidões do tempo de contribuição*”, encontra-se especificado no Comunicado nº 005/2023 do Departamento de Recursos Humanos e Previdência, o qual recomenda que seja verificado, nas Certidões de Tempo de Contribuição – CTC, se os períodos que se pretende averbar no Estado do Paraná estão, de fato, está destinado a este;
2. Que, no entanto, muitas das CTCs em que foram averbados períodos, constam o órgão como instituidor, porém, não especifica o Estado do Paraná;
3. Que por esta razão, consultamos a Superintendência Sul do INSS, questionando a possibilidade de problemas junto àquela autarquia no processo de compensação previdenciária, sendo que a resposta fornecida foi no sentido de que no momento do pedido de emissão de CTC, o CNPJ do órgão destinatário é requerido, desta forma, ele não é exibido no documento, mas a informação consta no sistema.

COMUNICA:

Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH

COMUNICADO Nº: 017/2024

Curitiba, 04 de dezembro de 2024.

Assunto: Certidão de Tempo de Contribuição

1. Por parte desta SEAP e Paranaprevidência, não será solicitada, aos servidores que protocolaram pedido de abono de permanência ou aposentadoria, a revisão da CTC junto ao INSS para o fim de incluir a expressão “Estado do Paraná”, dos períodos já averbados que constam somente como destinação do tempo de contribuição o nome do órgão. No entanto, o servidor deve assinar a declaração anexa, afirmando que os períodos averbados no dossiê, referente à linha correspondente, foram averbados somente no Estado do Paraná;
2. Quanto a novos pedidos de contagem de tempo de contribuição, cabe às Unidades de Recursos Humanos orientar os servidores, quando solicitarem CTC junto ao INSS ou RPPS, indicarem que a CTC deve ser emitida em favor do Estado do Paraná no CNPJ do Estado: 76416940000128.

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

Para esclarecimentos de quaisquer dúvidas que ainda possam restar, orientamos entrar em contato com a Divisão de Seguridade Funcional - DSF/SEAP.

Nelsi Aparecida de Oliveira
Chefe da Divisão de Seguridade Funcional - DSF/SEAP

De acordo:

Itamar André Rodrigues do Nascimento
Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Previdência



ePROTOCOLO

COMUNICADO - DRH 017/2024.

Documento: **Comunicado017.2024CertidaodeTempodeContribuicao.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Itamar Andre Rodrigues do Nascimento (XXX.861.899-XX)** em 05/12/2024 14:51, **Nelsi Aparecida de Oliveira (XXX.283.319-XX)** em 05/12/2024 15:02.

Inserido ao documento **1.012.818** por: **Daniele Souza Brancaleone** em: 05/12/2024 11:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
cc4de3076fae89fdc42c93644b0993b4.